

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 57/64

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU ~~SE~~ EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

SUMULA: Reajusta para vigorar de 1º de Janeiro de 1.965 atual Tabela de Padrão de Vencimentos do Pessoal do Quadro Fixo.-

Art. 1º - Fica reajustado para vigor de 1º de Janeiro de 1.965, a atual Tabela de Padrão de vencimentos do Pessoal do Quadro Fixo, cujas letras passarão a ter os seguintes valores:

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>	<u>VENCIMENTO ANUAL</u>
A.....	20.000,00.....	260.000,00
B.....	21.000,00	273.000,00
C.2.....	23.000,00	299.000,00
D.....	24.000,00	312.000,00
E.....	27.000,00	351.000,00
F.....	29.000,00	377.000,00
G.....	36.000,00	468.000,00
H.....	39.000,00	507.000,00
I.....	43.000,00	550.000,00
J.....	44.000,00	572.000,00
L.....	49.000,00	637.000,00
M.....	58.000,00	754.000,00
N.....	63.000,00	819.000,00
O.....	68.000,00	884.000,00
P.....	75.000,00	975.000,00
Q.....	83.000,00	1.079.000,00
R.....	90.000,00	1.170.000,00
S.....	98.000,00	1.274.000,00
T.....	103.000,00	1.339.000,00
U.....	110.000,00	1.430.000,00
V.....	120.000,00	1.560.000,00
X.....	130.000,00	1.690.000,00
Z.....	140.000,00	1.820.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, 21 de Dezembro de 1964.

ass. ALVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo

PROCESSO 035
PROJETO DE LEI 057/64
AUTORIA Executivo
R. S.